



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 810/1992, de 15 de dezembro de 1992.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à ELETROMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HOSPITALARES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de terras sob n°. 07-A, resultante da fusão dos lotes com 7, 8, 9, 10, 19 e 20 da quadra 5 do Parque São Jorge, com 2.000,00 m², para a ELETROMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HOSPITALARES LTDA.

ART. 2º.- A ELETROMED - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HOSPITALARES LTDA., se obriga a:

- a) Utilizar a área de terras somente para fins industriais e comerciais, vedados os demais usos e finalidades;
- b) Edificar no local uma área igual ou superior a 700,00 m² (setecentos metros quadrados);
- c) Iniciar e terminar as obras da edificação no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Lei.

ART. 3º.- A não obediência ao estipulado no artigo 2º desta Lei, implica na reversão do imóvel ao patrimônio público do Município e tudo quanto nele for edificado.

ART. 4º.- Da escritura pública e doação constará as cláusulas restritivas impostas por esta Lei e declaração de concordância dos proprietários da empresa e seus sucessores quanto ao estabelecido no artigo 3º desta Lei.

ART. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 15 de dezembro de 1992.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. da Administração

Projeto n° 23/1992.

Autor: Executivo Municipal.